

Prefeitura Municipal de Campinas

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e da Cidadania

Departamento de Assessoria Jurídica Interna

Coordenadoria Setorial de Acordos Diversos

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPINAS E A COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ, VISANDO A REALIZAÇÃO DE OBRAS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA REFERENTE AO PROTOCOLO Nº. 05/10/37289.

TERMO Nº. 03 /2006

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Infra-estrutura.

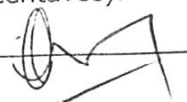
Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE CAMPINAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 51.885.242/001-40, com sede na Avenida Anchieta nº. 200, nesta cidade de Campinas – S.P., neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Dr. Hélio de Oliveira Santos, doravante denominado **COOPERADO e a **COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ – CPFL**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 46.119.855/0001-37, com sede na Rodovia Campinas Mogi - Mirim km 2,5 , C.E.P. 13088-900, Campinas – S.P., neste ato representada por seu Diretor Comercial de Varejo, Airton Salton Rosek, doravante denominada **COOPERANTE** resolvem celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO, que será regido, no que couber, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições :****

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de cooperação tem por objetivo a realização de obras de extensão da rede de iluminação pública com **fornecimento** de material em diversos locais do Município de Campinas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRAS

A cooperante se compromete a realizar as obras de extensão da rede de energia elétrica com o fornecimento do material necessário, nos locais descritos na planilha em anexo, orçadas em R\$ 1.516.488,32 (hum milhão, quinhentos e dezesseis mil e quatrocentos e oitenta e oito reais e trinta e dois centavos).



Act. 2

Prefeitura Municipal de Campinas

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e da Cidadania

Departamento de Assessoria Jurídica Interna

Coordenadoria Setorial de Acordos Diversos

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O presente termo de cooperação vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado mediante concordância expressa dos **COOPERADOS**.

CLÁUSULA QUARTA – AS OBRIGAÇÕES DA COOPERANTE

A **COOPERANTE** obriga-se a:

1. Garantir a periodicidade da realização das obras;
2. Fornecer todas as informações solicitadas pela fiscalização ou por qualquer órgão da cooperada;
3. Apresentar um cronograma semestral da realização das obras;
4. Apresentar, no prazo de até 60 (sessenta) dias contados da assinatura deste Termo, Plano de Trabalho de todas as obras abrangidas por este termo, contendo, em especial, memorial descritivo das atividades e relação dos materiais empregados, cópia dos projetos, cronograma de execução.

CLÁUSULA QUINTA – AS OBRIGAÇÕES DA COOPERADA

A **COOPERADA** obriga-se a:

1. Promover o acompanhamento das obras, através da Secretaria Municipal de Infra-estrutura;
2. Anuir com o pagamento correspondente ao fornecimento de energia elétrica gerado em decorrência da realização das obras de expansão da rede nos locais definidos na planilha anexa.

CLÁUSULA SEXTA – DA DENÚNCIA

O presente termo poderá ser denunciado por qualquer dos **COOPERADOS**, em caso de descumprimento de qualquer de suas cláusulas ou condições, mediante



Prefeitura Municipal de Campinas

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e da Cidadania

Departamento de Assessoria Jurídica Interna

Coordenadoria Setorial de Acordos Diversos

entrega de notificação escrita, com antecedência de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos porventura existentes serão dirimidos mediante entendimento entre os **COOPERADOS**, de forma expressa, vedada a solução tácita.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

O presente termo de cooperação será publicado, por conta do **COOPERADA**, em extrato, no Diário Oficial do Município, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, contados de sua assinatura.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Campinas-SP, para dirimir as questões porventura oriundas deste instrumento, que não possam ser resolvidas administrativamente, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e convencionados, os **COOPERADOS**, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Campinas, 18 / 09 / 2006.


Dr. Hélio de Oliveira Santos
Prefeito Municipal

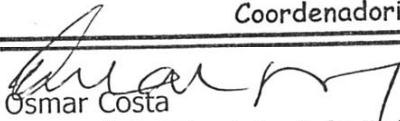

Carlos Henrique Pinto
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Prefeitura Municipal de Campinas

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e da Cidadania

Departamento de Assessoria Jurídica Interna

Coordenadoria Setorial de Acordos Diversos


Osmar Costa

Secretário Municipal de Infra-estrutura


Airton Salton Rosek

Diretor Comercial de Varejo da CPFL

Testemunhas:


Nome: Amleto Landucci Júnior
Cia. do Depto. de Recup. de Recelta e Poder Público

RG: _____

CPF: _____

Ass: _____

Nome: _____

RG: _____

CPF: _____

Ass: _____